



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AUTO POSTO PETROGAS LTDA
CNPJ/CPF : 03.862.967/0001-70

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : AUTO POSTO PETROGAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck número/km 6000 Bairro Industrial Cep 36081-000 Juiz de Fora - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Juiz de Fora (LAT) -21.6944, (LONG) -43.4305

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 218/2021

Motivo da decisão:

Licenciamento ambiental de competência do município.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 15/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 15/02/2021 09:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.